

## RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO PACTUADO

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Existe a necessidade de contratação de artista reconhecido pela opinião pública, para realização de show em comemoração junina e do arraial do Padroeiro São João Batista do Município de Cametá, tendo em vista que este evento é de suma importância para a manifestação cultural cametaense e a inserção do **Município no cenário do Turismo** regional atraindo pessoas e movimentando a economia da cidade. Considerando também que a movimentação que ocorre durante este período contribui de forma efetiva para a disseminação da cultura cametaense. A solução apresentada é a contratação do show musical da artista **ZAYNARA**, considerando que a mesma se enquadra como artista de alcance nacional e está de acordo com os padrões estabelecidos para o evento, considerando seu destaque nacional e os valores cobrados que estão de acordo com suas contratações anteriores e devidamente comprovados.

Em vista disso, justifica-se a essencialidade da realização dos trâmites licitatórios devidos a fim de tornar válida a confecção nos moldes supracitados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cametá.

### **II- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No nosso caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/2021.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

### III – JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA.

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

A escolha recaiu sobre a empresa **MOTA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.344.304/0001-74**, estabelecida na Av. Conselheiro Aguiar, nº 2941, Boa Viagem, CEP: 51110-020, Recife-PE, dando em vista a apresentação de documentos suficientes para a comprovação do preenchimento dos requisitos elencados no artigo 74, II da Lei 14.113/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O valor total proposto é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** contemplando a contratação necessária e cumprindo os parâmetros de acordo com as demais contratações por valores até superiores do firmado no atual processo.

Em relação aos preços, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contratar nestes moldes sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL .

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

***Art. 62.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação.

Cametá-PA, 12 de junho de 2024.

---

VICTOR CORREA CASSIANO  
PREFEITO DE CAMETÁ

---

PAULO FERREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
CONTRATANTE